autuado por Tomaz Levy Fregni em 28/10/2026 12:01:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 418/2026, de autoria da nobre Vereadora Marina Bragante, que pretende alterar a Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, para explicitar a compatibilidade entre usos classificados como NR1-10 e moradia multifamiliar nas Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER.

A Justificativa esclarece que "O art. 98, inciso X, da Lei nº 16.402/2016, combinado com o Anexo 4 da referida Lei e com o Anexo Único do Decreto nº 57.378/2016, já admite determinados usos não residenciais compatíveis com zonas estritamente residenciais, em razão de seu reduzido impacto urbanístico e de sua compatibilidade com a dinâmica local. Na prática administrativa, contudo, persistem dúvidas interpretativas acerca da possibilidade de coexistência entre tais usos e moradia multifamiliar, especialmente em imóveis destinados a atividades educacionais, assistenciais, terapêuticas e comunitárias de pequeno porte".

Para seguro pronunciamento desta Comissão, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, a fim de esclarecer, com relação ao referido projeto de lei:

a) se a proposta ora em análise é compatível com os ditames do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014);

b) se os usos classificados como nR1-10 e, ainda, os usos expressamente listados no art. 2º do projeto de lei ora em estudo são atualmente compatíveis com a instalação em ZER, nos termos da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

Matéria DSP 15868/2026. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 418/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771649.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, salientando-se a importância de enviar, junto ao ofício de praxe, **cópia da folha deste pedido**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Dr. Milton Ferreira
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DSP 15868/2026. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 418/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771649.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 15868/2026

Autores
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 27/10/2026
Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 28/10/2026